



# Secretaria Municipal de Saúde de Japurá - Pr

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 09.307.925/0001-54

Rua Tiradentes, 222 – Centro – CEP 87.2258-000

e-mail: saudejapura@hotmail.com

Fone: (044) 3635-2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR, conforme segue:

Código	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço máx	Preço máx total
26109	<p>FÓRMULA INFANTIL 0 A 36 MESES.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL</b> Proteínas: 100% de proteína do soro do leite <b>parcialmente hidrolisada</b>, para facilitar a digestão; Carboidratos: Mix de Lactose e Maltodextrina; Lípidios: Mix de óleos vegetais (ex: palma, canola, girassol, coco), contendo obrigatoriamente <b>DHA</b> (Ácido Docosaheptaenoico) e <b>ARA</b> (Ácido Araquidônico). Prebióticos: Contendo prebióticos do tipo GOS (Galacto-oligosacarídeos) e FOS (Frutooligosacarídeos) e/ou outros prebióticos regulamentados pela ANVISA para fórmulas infantis. <b>Micronutrientes:</b> Perfil completo de vitaminas e minerais conforme a legislação vigente para fórmulas infantis, com destaque para Cálcio, Ferro, Fósforo, Magnésio e Potássio.</p> <p><b>APRESENTAÇÃO E DISPUTA</b> Embalagem em lata ou equivalente rígido, com fecho hermético. Não será aceita apresentação em sachês ou embalagens flexíveis. O licitante deverá indicar em sua proposta o peso líquido da embalagem comercial que deve ser entre 400g ou 800g. Como a disputa será realizada pelo valor unitário do grama, deverá ser feito o alinhamento com os futuros pedidos e o faturamento exato da quantidade de embalagens a ser entregue. O licitante vencedor deverá fornecer o produto na versão adequada à faixa etária solicitada, seguindo rigorosamente as definições técnicas: Fórmula para Lactentes: de 0 a 6 meses de vida; Fórmula de Seguimento para Lactentes: de 6 a 12 meses de vida; Fórmula de Seguimento para Crianças de Primeira Infância: de 12 a 36 meses de vida. O preço por grama será único para as três faixas etárias, independentemente da denominação comercial específica de cada fase utilizada pelo fabricante.</p> <p><b>REGULARIZAÇÃO E NORMAS</b> Obrigatório registro na ANVISA na categoria de Alimentos para Fins Específico (Formulas Infantis). O produto deve atender integralmente às normas da Norma Brasileira de comercialização de Alimentos para Lactentes (NBCAL).</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE E ENTREGA</b> O produto, no ato da entrega, deverá apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, prevalecendo o que for maior; Não serão aceitos produtos com etiquetas de validade sobrepostas ou com rasuras que impeçam a clara identificação do lote e da data de vencimento.</p>	192.000,00	GRAMAS	0,15	28.800,00
26110	<p><b>SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS – USO ORAL/ENTERAL.</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> Suplemento alimentar completo, indicado para adultos, destinado à nutrição oral/enteral, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: <b>Composição nutricional:</b> <b>Proteínas:</b> mínimo de 10% do valor energético total, provenientes de proteína do soro do leite (whey protein) e/ou proteína vegetal; <b>Carboidratos:</b> provenientes de fontes complexas, admitindo-se maltodextrina, sem adição de açúcares simples (sacarose); <b>Lípidios:</b> provenientes de óleos vegetais; <b>Fibras:</b> Conter mix de fibras solúveis e/ou insolúveis; <b>Vitaminas e minerais:</b> conter <b>no mínimo 25 vitaminas e minerais</b>, incluindo obrigatoriamente: Vitaminas A, C, D, E, K e complexo B; Minerais como ferro, zinco, selênio, magnésio e potássio.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS E SEGURANÇA</b> <b>Uso:</b> Produto indicado para uso oral/enteral, podendo ser administrado por sonda, conforme orientação profissional; <b>Restrições:</b> Produto obrigatoriamente Isento de Lactose e Isento de Glúten. Sem adição de açúcares; Produto próprio para preparo de bebida nutricional; <b>Apresentação:</b> Embalagem em lata ou equivalente rígido, com fecho hermético. Não será aceita apresentação em sachês ou embalagens flexíveis. O licitante deverá indicar em sua proposta o peso líquido da embalagem comercial que deve ser entre 350g até 400g (não será admitido embalagem comercial acima de 400 gramas para entrega). Como a disputa será realizada pelo valor unitário do grama, deverá ser feito o alinhamento com os futuros pedidos e o faturamento exato da quantidade de embalagens a ser entregue.</p> <p><b>REGULARIDADE SANITÁRIA</b> Como prova de regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar, para o item cotado: Cópia do registro do produto em vigor, expedido pela Agência Nacional de Vigilância</p>	96.000	GRAMAS	0,20	19.200,00



# Secretaria Municipal de Saúde de Japurá - Pr

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 09.307.925/0001-54

Rua Tiradentes, 222 – Centro – CEP 87.2258-000

e-mail: saudejapura@hotmail.com

Fone: (044) 3635-2021

Sanitária (ANVISA), com o respectivo número de registro; ou no caso de produtos dispensados de registro, deverá ser apresentado o comprovante de Comunicação de Início de Fabricação ou Importação, devidamente protocolado junto ao órgão sanitário competente (Vigilância Sanitária Local ou Estadual), em conformidade com a RDC nº 240/2018 e RDC nº 243/2018, ou normas que vierem a substituí-las. O produto ofertado deve possuir, obrigatoriamente, a indicação do número do registro ou do protocolo de dispensa impresso em sua rotulagem, permitindo a conferência imediata no ato da entrega. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, a Ficha Técnica do fabricante e o Modelo de Rótulo (ou arte da embalagem), que comprovem o atendimento integral às exigências de composição nutricional (proteínas, fibras, isenção de lactose, etc.). <b>PRAZO DE VALIDADE E ENTREGA</b> O produto, no ato da entrega, deverá apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, prevalecendo o que for maior; Não serão aceitos produtos com etiquetas de validade sobrepostas ou com rasuras que impeçam a clara identificação do lote e da data de vencimento.				
<b>VALOR TOTAL</b>				48.000,00

- 1.2. Os itens que compõem o objeto desta contratação serão adquiridos para suprir a demanda da Secretaria de Saúde de Japurá, são considerados de uso comum e por tanto, não são artigos de luxo.
- 1.3. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.
- 1.4. Os itens ofertados deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, nas quais constarão a descrição do produto, marca, modelo data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada item, bem como o número do lote na embalagem.
  - 1.4.1. Mesmo tendo a cotação em grama, os itens devem ser entregues acondicionados nas embalagens originais, sendo vedada a abertura das embalagens originais para ajustar aos pedidos.
    - 1.4.1.1. Conforme descritivo dos itens considera-se embalagem original lata ou equivalente rígido, com fecho hermético e não será aceita apresentação em sachês ou embalagens flexíveis.
    - 1.4.1.2. Para que os pedidos, que serão em gramas, sejam ajustados, o licitante deverá indicar em sua proposta o peso líquido da embalagem comercial que deverá ter peso líquido conforme indicado no texto dos descritivos dos itens. Como a disputa será realizada pelo valor unitário do grama, deverá ser feito o alinhamento com os futuros pedidos e o faturamento exato da quantidade de embalagens a ser entregue.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, prorrogável nos termos do artigo 84 e no caso de prorrogação sofrer reajuste de preço nos termos do §7º, do art. 25. Todos instrumentos dados pela Lei 14.133/2021.
  - 1.5.1. Ainda nas condições previstas no Art. 84 da Lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.
    - 1.5.1.1. Justifica-se que se a empresa beneficiária da Ata de Registro estiver cumprindo com suas obrigações e o preço registrado estiver vantajoso, a prorrogação da vigência da ata com a renovação das quantidades por mais um ano, pode acarretar significativos benefícios para administração. Dentre eles elencamos:
      - I. Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir anualmente novo processo administrativo de contratação;
      - II. Redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala;
      - III. Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.



# Secretaria Municipal de Saúde de Japurá - Pr

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 09.307.925/0001-54

Rua Tiradentes, 222 – Centro – CEP 87.2258-000

e-mail: saudejapura@hotmail.com

Fone: (044) 3635-2021

- 1.5.2. Quanto ao índice aplicável aos preços iniciais, estando concluída a anuidade, se prorrogado o instrumento contratual, para se manter o equilíbrio financeiro aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, o índice fixado pelo Governo Federal.
- 1.5.2.1. A aplicação de índice fica condicionado a comprovação da vantajosidade econômica verificada através de pesquisa de mercado.
- 1.5.3. O serviço/item que compõe o objeto desta contratação será prestado para suprir a demanda da Frota da Prefeitura de Japurá e seus setores, são considerados contínuos e por tanto, não se aplicam a artigos de luxo.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

- 2.1. A aquisição das fórmulas infantis e suplemento alimentar tem por objetivo atender pacientes, idosos, crianças e adultos com necessidades nutricionais que não dispõem de condições financeiras para a compra desses produtos e que estão vinculados e dispostos ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Munidos de declaração médica com o CID que comprova a indicação de uso. Os produtos a serem adquiridos atenderão os pacientes que possuem algum tipo de comprometimento fisiológico especial, alergia ou intolerância, casos de desnutrição, estágio avançado de perda de peso e massa muscular em casos mais específicos de câncer, pacientes até 6 meses de vida onde a fórmula é a única fonte de alimentação. Em idosos o produto é incorporado a outros alimentos e fornecido a dietas enterais via sonda ou via oral. Ainda, atende Ordens Judiciais, as quais possuem inclusive a indicação da marca da fórmula e/ou suplemento alimentar indicado para o paciente, tendo em vista que possuem características e especificações peculiares às doenças que os acometem. Portanto no Município de Japurá, a Secretaria de Saúde executa o suporte técnico para atender a população que necessita do atendimento para melhoria nas terapias nutricionais, necessidades fisiológicas especiais e com vulnerabilidade social em saúde. Assim, devido ao crescimento da demanda para o auxílio dos pacientes que necessitam da continuidade na terapia nutricional e de necessidade fisiológica especial, justifica-se a aquisição proposta neste estudo para a melhor organização e atendimento ofertado pela Secretaria de Saúde
- 2.2. Considerando a imprevisibilidade de consumo, a escolha pelo sistema de registro de preços é a mais viável. Não sendo prudente a contratação de quantitativos fixos sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP (Sistema Registro de Preços) também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.



# Secretaria Municipal de Saúde de Japurá - Pr

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 09.307.925/0001-54

Rua Tiradentes, 222 – Centro – CEP 87.2258-000

e-mail: saudejapura@hotmail.com

Fone: (044) 3635-2021

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)**

- 3.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa será levado em consideração o atendimento da especificação do item e preço ofertado.
- 3.2. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:
  - 3.2.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por item**;
  - 3.2.2. Haverá indicação de referência de marca, mas sem vedação a outras;
  - 3.2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
  - 3.2.4. Haverá exigência da garantia da contratação, sendo o prazo de garantia aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
    - 3.2.4.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do item ofertado pelo período restante.
- 3.3. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e pelo **Sistema de Registro de Preços** com critério de julgamento **por menor preço**.
- 3.4. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

## **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' e Art. 40, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021)**

- 4.1. Os itens deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.
- 4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.4. A garantia será prestada com vistas a troca dos itens que apresentarem defeitos bem como a troca do produto que apresentar imperfeições nas embalagens, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do item que apresentarem imperfeição no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.
- 4.6. Prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.7. Decorrido o prazo para substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para reposição e exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.
- 4.8. O custo referente ao transporte de item coberto por garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.10. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



# Secretaria Municipal de Saúde de Japurá - Pr

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 09.307.925/0001-54

Rua Tiradentes, 222 – Centro – CEP 87.2258-000

e-mail: saudejapura@hotmail.com

Fone: (044) 3635-2021

- 4.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.12. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.13. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 4.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'F', DA LEI Nº 14.133/2021).**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



# Secretaria Municipal de Saúde de Japurá - Pr

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 09.307.925/0001-54

Rua Tiradentes, 222 – Centro – CEP 87.2258-000

e-mail: saudejapura@hotmail.com

Fone: (044) 3635-2021

- 5.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.4. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



# Secretaria Municipal de Saúde de Japurá - Pr

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 09.307.925/0001-54

Rua Tiradentes, 222 – Centro – CEP 87.2258-000

e-mail: saudejapura@hotmail.com

Fone: (044) 3635-2021

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.9. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, após entrega**.
- 6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

(acrescentar neste espaço as dotações indicadas pela contadora do município)

<DOTACOES.LICITACAO#T>



# Secretaria Municipal de Saúde de Japurá - Pr

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 09.307.925/0001-54

Rua Tiradentes, 222 – Centro – CEP 87.2258-000

e-mail: saudejapura@hotmail.com

Fone: (044) 3635-2021

## **8. DOCUMENTOS EXIGIDOS**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para **Sociedades Cíveis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial (com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação).

**8.1.1.** Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

**8.1.2.** Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**8.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

**8.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

**8.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

**8.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;





# Secretaria Municipal de Saúde de Japurá - Pr

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 09.307.925/0001-54

Rua Tiradentes, 222 – Centro – CEP 87.2258-000

e-mail: saudejapura@hotmail.com

Fone: (044) 3635-2021

**8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1. Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1.** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou a entrega de materiais pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão, de forma satisfatória.

**8.4.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

- a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços prestados e quantidades.
- d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) devera(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.
- e) no caso de Atestado emitido com assinatura manual deve ser apresentado o original, se cópia, deve ser autenticado em cartório.

### **8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.5.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP**, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá **apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial**, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

**8.5.2. Declaração de Responsabilidade Unificada.**

### **8.6. DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA JUNTO COM A PROPOSTA**

**8.6.1. Lote com Fórmula Infantil.**

**8.6.1.1.** Obrigatório registro na ANVISA na categoria de Alimentos para Fins Especifico (Formulas Infantis). O produto deve atender integralmente às normas da Norma Brasileira de comercialização de Alimentos para Lactentes (NBCAL).

**8.6.2. Lote Suplemento Alimentar para Adultos.**

**8.6.2.1.** Como prova de regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar, para o item cotado: Cópia do registro do produto em vigor, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com o respectivo número de registro; ou no caso de produtos dispensados de registro, deverá ser apresentado o comprovante de Comunicação de Início de Fabricação ou Importação, devidamente protocolado junto ao órgão sanitário competente (Vigilância Sanitária Local ou Estadual), em conformidade com a RDC nº 240/2018 e RDC nº 243/2018, ou normas que vierem a substituí-las. O produto ofertado deve possuir, obrigatoriamente, a indicação do número do registro ou do protocolo de dispensa impresso em sua rotulagem, permitindo a conferência imediata no ato da entrega. A licitante vencedora



# Secretaria Municipal de Saúde de Japurá - Pr

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 09.307.925/0001-54

Rua Tiradentes, 222 – Centro – CEP 87.2258-000

e-mail: saudejapura@hotmail.com

Fone: (044) 3635-2021

deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, a Ficha Técnica do fabricante e o Modelo de Rótulo (ou arte da embalagem), que comprovem o atendimento integral às exigências de composição nutricional (proteínas, fibras, isenção de lactose, etc.).

## 9. OBSERVAÇÃO

9.1. Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP em anexo ao processo.

Japurá-PR, 22 de abril de 2026.

  
**SILVANA HERTZ DE OLIVEIRA PASIAN**

Assistente Social – CRESS: 8347-PR  
Matricula 651

  
**ELAINNE MARIA RODRIGUES PASSOLONGO**

Secretária De Saúde